

=LEI Nº 1.721, DE 19 DE MAIO DE 1.993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$ 10.120.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr\$10.120.000.000,00 (dez bilhões, cento e vinte milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

01- LEGISLATIVO

01.03-Coordenadoria de Administração e Legislação

|         |                              |                |
|---------|------------------------------|----------------|
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes           |                |
| 3 1 0 0 | Despesas de Custeio          |                |
| 3 1 2 0 | Material de Consumo.....Cr\$ | 50.000.000,00; |

02- EXECUTIVO

02.05-Junta do Serviço Militar

|         |                              |                |
|---------|------------------------------|----------------|
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes           |                |
| 3 1 0 0 | Despesas de Custeio          |                |
| 3 1 2 0 | Material de Consumo.....Cr\$ | 30.000.000,00; |

02.10-Divisão Administrativa

|         |                                             |                 |
|---------|---------------------------------------------|-----------------|
| 4 0 0 0 | Despesas de Capital                         |                 |
| 4 1 0 0 | Investimentos                               |                 |
| 4 1 2 0 | Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ | 150.000.000,00; |

02.21-Setor de Tesouraria

|         |                                             |                |
|---------|---------------------------------------------|----------------|
| 4 0 0 0 | Despesas de Capital                         |                |
| 4 1 0 0 | Investimentos                               |                |
| 4 1 2 0 | Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ | 80.000.000,00; |

02.24-Setor de Arrecadação e

|         |                                             |                 |
|---------|---------------------------------------------|-----------------|
|         | Fiscalização                                |                 |
| 4 0 0 0 | Despesas de Capital                         |                 |
| 4 1 0 0 | Investimentos                               |                 |
| 4 1 2 0 | Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ | 110.000.000,00; |

02.26-Divisão de Engenharia e

|         |                              |                   |
|---------|------------------------------|-------------------|
|         | Obras Públicas               |                   |
| 4 0 0 0 | Despesas de Capital          |                   |
| 4 1 0 0 | Investimentos                |                   |
| 4 1 1 0 | Obras e Instalações.....Cr\$ | 8.000.000.000,00; |



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

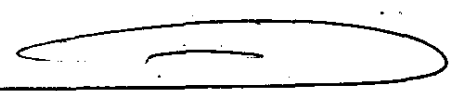
72

|         |                                |                    |
|---------|--------------------------------|--------------------|
|         | 02.27-Setor de Água e Esgoto   |                    |
| 4 0 0 0 | Despesas de Capital            |                    |
| 4 2 0 0 | Inversões Financeiras          |                    |
| 4 2 1 0 | Aquisição de Imóveis.....Cr\$  | 200.000.000,00;    |
|         | 02.42-Setor de Merenda Escolar |                    |
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes             |                    |
| 3 1 0 0 | Despesas de Custeio            |                    |
| 3 1 2 0 | Material de Consumo.....Cr\$   | 1.500.000.000,00;  |
|         | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.Cr\$  | 10.120.000.000,00. |

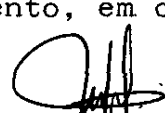
Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE MAIO DE 1.993.-

  
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

  
SERGIO LUIZ GALVANI  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento